ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como identificar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O ETP constitui etapa obrigatória do planejamento da contratação, observando os princípios da motivação, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme reiterado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução das obras de reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha, localizado no Município de Ewbank da Câmara/MG.

3. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reparação e recuperação das instalações do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** que foram afetadas pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no Município de Ewbank da Câmara/MG, ocasionando danos à estrutura física da unidade e comprometendo as condições adequadas de funcionamento e prestação dos serviços públicos de saúde.

Os eventos climáticos atingiram o Município em 25 de janeiro de 2026, deram ensejo à edição do Decreto Municipal nº 17, de 26 de fevereiro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas pelo desastre classificado como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0**.** Conforme registrado no referido Decreto, o Município foi atingido por intenso volume de precipitação pluviométrica, com acumulado de aproximadamente 61,20 mm de chuva em cerca de 2 horas e 30 minutos**,** ocasionando inundações, danos estruturais, interdição de vias, prejuízos a equipamentos e serviços públicos e demais impactos sociais e econômicos.

Diante dos danos ocasionados pelo evento adverso às instalações do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** tornou-se necessária a realização de intervenções destinadas à recuperação, reforma e adequação da edificação, de modo a restabelecer condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e acessibilidade**,**

indispensáveis ao regular atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde.

A execução da obra será viabilizada mediante recursos federais destinados às ações de recuperação decorrentes do desastre, por intermédio da Defesa Civil, visando à recomposição da infraestrutura pública atingida e ao restabelecimento dos serviços essenciais prestados à população.

A solução proposta compreende, portanto, a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção, contemplando os serviços necessários à recuperação dos danos e ao restabelecimento das condições adequadas de utilização da unidade.

Ressalta-se que a intervenção possui relevante interesse público, uma vez que o imóvel é destinado à prestação de serviços públicos essenciais de saúde, sendo necessária sua recuperação para assegurar ambiente adequado, seguro e funcional aos usuários, servidores e demais profissionais que utilizam a unidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, estando diretamente relacionada às ações de recuperação dos danos provocados pelas fortes chuvas e inundações que fundamentaram a decretação da situação de emergência no Município, buscando restabelecer plenamente as condições físicas e operacionais do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ewbank da Câmara/MG encontra-se em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o PCA ainda esteja em processo de estruturação, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Administração Municipal e ao planejamento das ações voltadas à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura física dos imóveis públicos destinados à prestação dos serviços de saúde.

A contratação decorre da necessidade de realização da reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha, visando promover melhorias em sua infraestrutura, funcionalidade, segurança, conservação e condições de atendimento, proporcionando ambiente adequado aos usuários e aos profissionais que atuam na unidade.

Dessa forma, ainda que a contratação não esteja formalmente consolidada no PCA, sua realização encontra-se devidamente justificada pela necessidade administrativa identificada e guarda compatibilidade com o planejamento e com o interesse público.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução das obras de reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** observadas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarem a contratação.

3.1.2. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, as disposições relativas à acessibilidade, as normas sanitárias pertinentes aos estabelecimentos de saúde, bem como a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre o objeto.

3.1.3. A contratada deverá executar os serviços com materiais de qualidade e adequados às especificações técnicas, empregando mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados.

3.1.4. A execução da obra deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho Profissional, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**,** conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

3.1.5. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, o cronograma físico-financeiro e as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, promovendo, às suas expensas, a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas pela Administração.

3.1.6. Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, especialmente considerando que a intervenção ocorrerá em imóvel destinado à prestação de serviços públicos de saúde, devendo a contratada realizar o isolamento e a sinalização adequados das áreas em obra e minimizar interferências no funcionamento da unidade, conforme orientação da Administração.

3.1.7. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles que estiverem expressamente indicados nos documentos técnicos como de responsabilidade da Administração.

3.1.8. Requisitos de qualificação técnica

3.1.8.1. A qualificação técnica deverá ser exigida na medida necessária à comprovação de que a futura contratada possui capacidade para executar o objeto com qualidade, segurança e observância das especificações estabelecidas, respeitados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.2. Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades que integram a obra.

3.1.8.3. A qualificação técnico-profissional deverá demonstrar a disponibilidade de profissional devidamente habilitado e detentor de experiência compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

3.1.8.4. A qualificação técnico-operacional poderá contemplar a comprovação de experiência anterior da empresa na execução de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas relevantes da contratação, observados os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.5. Os requisitos técnicos e condições de execução serão detalhados no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o instrumento convocatório, vedada a inclusão de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

3.2 - Da natureza dos serviços

3.2.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** envolvendo intervenções destinadas à recuperação, adequação, melhoria e conservação da edificação existente, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão a contratação.

3.2.2. Considerando as características das intervenções previstas, o objeto deverá ser enquadrado em conformidade com os conceitos estabelecidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza dos serviços e atividades de engenharia efetivamente contemplados nos documentos técnicos da contratação.

3.2.3. A execução deverá observar as especificações, métodos construtivos, quantitativos, padrões de qualidade, normas técnicas e demais condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado.

3.2.4. A definição da modalidade e do procedimento de contratação deverá observar a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo o eventual enquadramento em contratação direta exclusivamente da natureza do objeto.

3.3 - Sustentabilidade

3.3.1. Na execução da obra deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis e demais normas ambientais e técnicas pertinentes.

3.3.2. A contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente:

a) promover o uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos naturais durante a execução;

b) priorizar, quando compatível com as especificações técnicas e sem prejuízo da qualidade e durabilidade da obra, a utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

c) adotar medidas destinadas à redução de perdas e desperdícios de materiais de construção;

d) realizar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil – RCC**;**

e) promover, sempre que possível, o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais provenientes de demolições, retiradas e substituições, desde que tecnicamente viável e autorizado pela fiscalização;

f) impedir o descarte irregular de entulhos, resíduos, embalagens, tintas, solventes, óleos ou quaisquer substâncias potencialmente poluentes;

g) utilizar materiais, produtos e equipamentos que atendam às normas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais certificações compulsórias aplicáveis;

h) adotar medidas para redução da emissão de poeira, ruídos e demais incômodos decorrentes da execução da obra, especialmente em razão de se tratar de edificação destinada à prestação de serviços públicos de saúde;

i) promover o uso racional e, quando tecnicamente possível, a substituição de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes por produtos de menor impacto ambiental;

j) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza, segurança e salubridade durante todo o período de execução; e

k) observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, disponibilizando e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs **e** Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

3.3.3. Os resíduos provenientes da construção, reforma, demolição ou retirada de materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu lançamento em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados pelos órgãos competentes.

3.3.4. A contratada será responsável pela limpeza das áreas afetadas pela execução dos serviços e pela retirada e destinação adequada dos resíduos e entulhos produzidos, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário nos documentos técnicos da contratação.

IV – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base nos projetos, levantamentos técnicos e planilha orçamentária elaborados por profissional habilitado, contemplando os serviços, materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da reforma.

4.2. O detalhamento dos quantitativos, custos unitários e valor global estimado consta da Planilha Orçamentária**,** que integra os documentos técnicos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
	Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução das obras de reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha, localizado no Município de Ewbank da Câmara/MG.	Obra	R$ 175.634,70

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para atendimento da necessidade de recuperação das instalações do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** foram avaliadas as alternativas tecnicamente possíveis para execução das intervenções necessárias, considerando a natureza da obra, a estrutura

disponível no Município, a necessidade de mão de obra especializada e a adequada aplicação dos recursos destinados à recuperação da unidade.

5.2. Como alternativas, foram consideradas: **a)** execução direta da obra pela própria Administração; **b)** contratação separada dos diferentes serviços que compõem a reforma; e **c)** contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução integral da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

5.3. A execução direta pela Administração não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de disponibilização de mão de obra especializada, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura operacional específica, recursos que não se encontram disponíveis em quantidade e condições suficientes na estrutura municipal para execução integral da intervenção.

5.4. A contratação separada dos diferentes serviços que compõem a reforma também não se apresenta como a solução mais adequada, considerando a interdependência entre as etapas da obra, a necessidade de compatibilização dos serviços e de observância de sequência construtiva, além do risco de dificuldades na definição de responsabilidades e no cumprimento do cronograma.

5.5. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução técnica e operacionalmente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução integral da reforma**,** sob responsabilidade de uma única contratada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto.

5.6. A solução escolhida possibilita maior integração entre as etapas da obra, definição clara das responsabilidades, melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro e maior eficiência na fiscalização, além de constituir prática usual de mercado para intervenções dessa natureza.

5.7. Assim, considerando as características da intervenção, os recursos necessários à sua execução e a necessidade de recuperação adequada da unidade de saúde, a solução selecionada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público**,** permitindo a execução da reforma de acordo com os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** compreendendo o

fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme definido nos projetos e documentos técnicos.

6.2. A execução compreenderá todos os serviços necessários à recuperação, adequação e melhoria da edificação, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações elaboradas por profissional habilitado.

6.3. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela organização e segurança do canteiro de obras, cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, limpeza das áreas afetadas e correção de eventuais serviços executados em desconformidade.

6.4. Ao final, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e conservação, mediante recebimento e fiscalização pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que integrarem a contratação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando as características da obra, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, uma vez que os diversos serviços previstos para a reforma possuem relação de interdependência e deverão ser executados de forma coordenada, observando-se a sequência construtiva e o cronograma estabelecido.

7.2. A contratação de uma única empresa para execução do conjunto dos serviços favorece a integração das etapas da obra, a compatibilização dos serviços, o controle do cronograma e a definição objetiva das responsabilidades pela execução, reduzindo riscos de incompatibilidades, atrasos e conflitos entre diferentes contratados.

7.3. O não parcelamento também proporciona maior eficiência à fiscalização e à gestão contratual, mantendo sob responsabilidade de uma única contratada a execução e entrega integral da reforma.

7.4. Dessa forma, considerando a natureza integrada das intervenções e desde que preservada a competitividade do certame, conclui-se que a contratação do objeto de forma global apresenta-se técnica e operacionalmente mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, sem prejuízo da adjudicação pelo menor preço, conforme critério definido no instrumento convocatório.

VIII – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a execução da reforma do Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha**,** pretende-se promover a recuperação das instalações afetadas pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no Município, restabelecendo condições adequadas para o funcionamento da unidade e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

8.2. A contratação visa alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

a) recuperar os danos causados à edificação em decorrência dos eventos climáticos que atingiram o Município;

b) restabelecer as condições de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação da unidade de saúde;

c) proporcionar instalações adequadas ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos profissionais de saúde;

d) preservar e recuperar o patrimônio público, evitando o agravamento dos danos existentes e a necessidade de intervenções futuras de maior custo;

e) promover a adequada aplicação dos recursos federais destinados às ações de recuperação decorrentes do desastre;

f) assegurar maior durabilidade, eficiência e qualidade da infraestrutura física da unidade; e

g) restabelecer plenamente as condições necessárias à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

8.3. Espera-se, ao final da contratação, que o **Centro Médico Municipal de Saúde Líbero Cunha** esteja devidamente recuperado e em condições adequadas de utilização, atendendo às especificações dos projetos e demais documentos técnicos da obra e às necessidades da Administração e dos usuários do serviço público.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução e acompanhamento da contratação, caberá à Administração Pública adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;

b) Acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro, visando assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada execução das etapas previstas;

c) Conferência e validação das medições dos serviços executados, previamente ao atesto das notas fiscais e à liberação dos pagamentos, de modo a garantir a correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores faturados;

d) Registro formal das ocorrências relevantes durante a execução contratual, adotando, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para correção de desvios e prevenção de prejuízos à Administração;

e) Verificação do cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e ambientais por parte da contratada, durante toda a vigência do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços de reforma do Centro Médico poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, consumo de materiais, emissão de ruídos e poeira. Tais impactos, contudo, são considerados de **baixo impacto ambiental**, restritos ao período de execução da obra e plenamente passíveis de mitigação.

Como medidas de tratamento e mitigação, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

a) **Gestão adequada dos resíduos sólidos**, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis;

b) **Controle da emissão de poeira e partículas**, mediante adoção de procedimentos que minimizem a dispersão de resíduos, especialmente durante atividades de demolição, corte e manuseio de materiais;

c) **Controle de ruídos**, restringindo a execução de atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal, de modo a reduzir impactos à vizinhança e aos usuários da unidade;

d) **Uso racional de materiais e recursos naturais**, priorizando práticas que evitem desperdícios e promovam a eficiência no consumo de água, energia e insumos;

e) **Adoção de boas práticas ambientais no canteiro de obras**, incluindo a manutenção adequada de equipamentos, prevenção de vazamentos e correta armazenagem de materiais;

f) **Recuperação e limpeza das áreas afetadas** ao final da execução dos serviços, assegurando a recomposição das condições originais do local.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são controláveis, temporários e mitigáveis, não representando impedimento à execução da reforma, desde que observadas as medidas de tratamento acima elencadas.

XII – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS

12.1. Os riscos relacionados às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução da obra, gestão e fiscalização contratual foram identificados, avaliados e tratados em Mapa de Riscos específico, integrante da fase preparatória do processo.

12.2. O Mapa de Riscos contempla os principais eventos capazes de comprometer os objetivos da contratação, indicando, conforme o caso, a probabilidade de ocorrência, o impacto, o nível de risco, as medidas preventivas e mitigadoras e os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e tratamento.

12.3. O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, mediante acompanhamento pelos agentes e setores responsáveis, com adoção tempestiva das medidas necessárias à prevenção, mitigação ou tratamento dos eventos identificados.

12.4. O Mapa de Riscos poderá ser atualizado sempre que forem identificadas alterações relevantes nas condições inicialmente avaliadas ou novos eventos capazes de comprometer o planejamento, a execução da obra ou o alcance dos resultados pretendidos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ewbank da Câmara, 22 de julho de 2026.

Rosimara Constantino Mendes
Secretária Municipal de Saúde